



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/1

## PARECER TÉCNICO 025/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: DVN ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA

PROCESSO: 202103113712259530

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 15.068.0023.0000

São José dos Pinhais, 13 de abril de 2021

Após análise do requerimento protocolado sob nº **202103113712259530**, apresentado por DVN ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA, que solicita alteração parcial da contrapartida firmada com o Município através do Termo de Compromisso nº 02/2020, a saber: adequação das calçadas e meio-fio nas ruas Ilo Antoninho Mozer, Antonio Sitoni e Henrique Gonzaga de Souza Neto, conforme definido na cláusula segunda do referido Termo de Compromisso, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se nesta data para analisar as solicitações do requerente.

Considerando que (1) a referida contrapartida foi pactuada originalmente com o Município em 12/11/2018 (TC 15/2018), ou seja, há 1.248 dias; (2) o Parecer Técnico do GAT de 20/08/2018 define as contrapartidas para mitigar os impactos negativos gerados pelo empreendimento com base na rota de acesso ao empreendimento informado no EIV, na localização dos equipamentos públicos existentes no entorno e na inexistência ou precariedade das condições das calçadas; (3) a proposta de alteração de contrapartida apresentada pelo requerente retira parte da contrapartida destinada a mitigar impactos no sistema viário e a realoca em melhorias em equipamentos de lazer, área que não é impacto gerado pelo empreendimento, o GAT manifesta-se pelo **indeferimento** da solicitação.

A contrapartida deverá ser executada conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU) e pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP) e eventuais dúvidas quanto à compatibilização do projeto aprovado com a recente obra executada pela SMVOP no local deverão ser esclarecidas junto à SEMU.

O requerente deverá manifestar concordância com esse parecer em até **30 dias**, protocolando ofício junto à Secretaria de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo Aditivo, caso contrário, ficará sujeito às penalidades previstas no Termo de compromisso nº 02/2020, inclusive ao pagamento de multa.

ANA FLÁVIA L. SCUSSEL SCANDIAN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
EDUARDO CAMARGO UMBRIA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
LUIZ HENRIQUE CALHAU DA COSTA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
EDUARDA LAUCK MACHADO	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
GERSON TOMAZ MIRANDA	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
DIÓGENES MENON	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	